



PROJETO DE LEI N. /2024

Dispõe sobre a divulgação de mensagem visando ao combate do assédio moral no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, devem divulgar mensagem visando ao combate do assédio moral, por meio da afixação, em suas dependências, de cartaz educativo que destaque sobre o direito de denúncia e as consequências da prática do ato de assédio moral contra quem assedia.

Parágrafo único. Os cartazes informativos devem ser legíveis e afixados em local de fácil visualização e grande circulação de pessoas, em quantidade acima de 1 (uma) unidade quando tratar-se de órgão público com mais de 100m².

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Antônio Cesar Machado

Vereador - União Brasil





JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de Lei é instituir a obrigatoriedade de divulgação de mensagem visando ao combate do assédio moral no âmbito da Administração Pública Municipal de Linhares, em todos os órgãos da administração direta e indireta.

Segundo definição do Ministério do Trabalho, o assédio moral caracteriza-se por toda e qualquer conduta abusiva (gesto, palavra, escritos, comportamento, atitude, etc.) que, intencional e frequentemente, fira a dignidade e a integridade física ou psíquica de uma pessoa, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho, podendo caracterizar-se por diversas formas e ações. Assim, o assédio moral é uma prática ilegal e que pode gerar danos à saúde física e mental do agente público.

A proposta do presente projeto de lei visa constituir-se em medida para prevenir e punir o assédio moral no ambiente de trabalho, a fim de garantir um ambiente saudável e de respeito para todos os servidores e servidoras da Administração Pública Municipal.

Cumprir destacar que o Poder Executivo recentemente divulgou, por meio do Decreto 924, de 28 de maio de 2024, o Código de Ética do agente público do Poder Executivo do Município de Linhares. Nesse sentido, a presente proposta de Lei vem para reforçar os direitos do servidor público sobre um ambiente de trabalho saudável, que reflete na entrega e qualidade do serviço público para a população.

Esse projeto de lei também está alinhado aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

São estas as razões que justificam a aprovação da presente proposta legislativa.



Professor Antônio Cesar Machado

Vereador - União Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390033003700310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 21/06/2024 13:36

Checksum: **DD9BFE87D25C1B051CEDEF201FE78504D80797B97AD28221A4C82C5AE1468C57**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390033003700310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.